

Id:0047CEE4EEC7B7BB

Id:0047CEE4EEC7BB97



DECRETO nº 22/2021, DE 12 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a indicação dos respectivos membros pelas entidades que representam o Conselho de Alimentação Escolar-CAE no Município de Redenção do Gurgueia-PI;

**DECRETA:**

Art 1º Fica composto o Conselho de Alimentação- CAE no município de Redenção do Gurgueia-PI, para o quadriênio 2021/2024, da seguinte forma:

**Representantes do Poder Executivo**

Membro Titular	Membro Suplente
Nilson Alves da Silva CPF.: 184.937.183-00	Gildenir Sousa Silva CPF.: 347.358.523-87

**Representantes dos Profissionais da Educação**

Membro Titular	Membro Suplente
Ana Patrícia Pereira da Silva- CPF. 663.122.303-25	Ogeania de Amorim CPF. 552.488.453-00
Otacíir Barbosa de Sousa- CPF. 796.979.091-72	Cristiana Alves do Lago CPF. 981.824.473-72

**Representantes de Pais de Alunos**

Membro Titular	Membro Suplente
Gabriela Gomes da Silva CPF.417.320.078.-10	Roseane Chaves Amorim CPF.: 039.142.381-94
Aline Paraguai Vieira Lima CPF.056.801.763-35	Gabriela Alves Amorim Vargas CPF.033.471.973-99

**Representantes da Sociedade Civil**

Membro Titular	Membro Suplente
Darlon José Aves de Sousa CPF.034.347.253-85	Ildimar Deodato Paraguai- CPF. 462.209.251-49
Adriano de Sousa Silva CPF. 054.199.713-05	Michele Leal Santos CPF.:004.782.813-74

Art 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, certifique-se, cumpra-se:

Redenção do Gurgueia (PI), em 12 de junho de 2021

Ângelo José da Sena Santos  
Prefeito Municipal

Id:1518E0F269DDBB80



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro  
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
(Republicação)**

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeira do Piauí-PI, convoca as empresas interessadas em apresentar propostas, visando à contratação direta de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro, destinado à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em face do **Processo Administrativo nº 058/2021 - Procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2021/PMBJ**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Prazo para apresentação das propostas até o dia 24 de junho de 2021, das 08:00 às 14:00 horas. A solicitação do Referido Termo de Referência de cotação e envio das propostas poderão ser encaminhados no seguinte endereço eletrônico: **cp@ribeiradopiaui@gmail.com**. Maiores informações, procurar a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeira do Piauí, no horário de 8:00 hs às 13:00 hs, ou no endereço eletrônico supramencionado.

Ribeira do Piauí (PI), 21 de junho de 2021.

MARIA JOELMA DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO  
Secretária Municipal de Saúde/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto  
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL**



DECRETO Nº 16/2021

Santa Luz-PI, 21 de junho de 2021.

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 21 ao dia 28 de junho de 2021, em todo o Município de Santa Luz-PI, voltadas ao enfrentamento da COVID19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, José Lima de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso I. alínea "o", da Lei Orgânica do município.

Considerando; O decreto Nº 15/21 de 18 de junho de 2021 que decreta medidas de enfrentamento do novo coronavírus.

Considerando, O aumento de casos de covid-19 no Município e na região e com a falta de leitos nos hospitais regionais em decorrência da grande quantidade de pessoas infectadas na região do Sul do estado do Piauí.

Considerando, visando o enfrentamento da COVID-19 e que a situação demanda medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santa Luz-PI:

Considerando, a necessidade de novas medidas preventivas para combater o Novo Coronavírus.

**DECRETA**

Art. 1º - Novas medidas emergenciais para enfrentamento em decorrência do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Santa Luz-PI, a serem aplicadas a partir do dia 21 a 28 de junho de 2021;

Art. 2º - Ficam alterados os Artigos 4º e 6º do decreto acima mencionado, onde lê-se dos horários de funcionamento das atividades comerciais deste Município;

Art. 3º- Fica decretado o novo horário das atividades comerciais, alterando para as 19 horas de segunda à sexta-feira. No sábado e domingo continuará prevalecendo as normas estabelecidas no decreto Nº 15/2021;

Art. 4º Bares, Restaurantes, Distribuidoras e Lojas de Conveniência só poderão funcionar até às 19 horas de segunda a Sexta-feira, atendendo todas as normas necessárias estabelecidas no decreto anteriormente mencionado;

Art. 5º - As demais medidas estabelecidas no Decreto Nº 15/2021 continuam prevalecendo até a data do dia 28 de junho do corrente ano.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luz-PI aos 21 dias do mês de junho de 2021

José Lima de Araújo  
Prefeito de Santa Luz-PI